

IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF

Aviso de Contratação 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	113601-IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	MANOEL DE RIBAMAR CARDOSO BARROSO	21/05/2026 09:19 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	57/2026	03001.000626/2026-41

1. <Item editável>

[AVISO DE CONTRATAÇÃO](#)[DIRETA](#)[57/2026](#)

CONTRATANTE (UASG)

[113601](#)

OBJETO

[Locação de 25 \(vinte e cinco\) licenças multiusuário do software Atlas.ti pelo período de 3 anos.](#)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

[R\\$ 54.900,00](#)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

[De 27/05/2026](#)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

[Das 10:00h até 18:00h](#)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/2026

(Processo Administrativo nº 03001.000626/2026-41)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**, por meio do(a) **Coordenação de Compras e Contratos**, sediado(a) **SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - CEP 70390-025 - Brasília-DF**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresas especializadas para Locação de 25 (vinte e cinco) licenças multiusuários do software Atlas.ti pelo período de 3 anos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 25 (vinte e cinco) licenças multiusuários do software Atlas.ti pelo período de 3 anos.	27502	25	R\$ 2.196,00	R\$ 54.900,00
TOTAL					R\$ 54.900,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A empresa licitante deverá verificar, previamente, se atende integralmente aos critérios de aceitação da proposta, à prova de conceito e aos requisitos de habilitação, como condição para participação nesta contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Nesta contratação não será adotado procedimento de registro de preços, por se tratar de contratação única

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista a solução especializada e de natureza específica, cuja comercialização e fornecimento no mercado nacional são realizados por quantidade limitada de empresas autorizadas, o que pode comprometer a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração caso haja limitação de participação.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50 (zero vírgula cinquenta por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Suprimido. Não se aplica visto que não se trata de contratação de obras ou serviços de engenharia.

6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (dois)** dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. *Suprimido. Conforme Termo de Referência item único.*

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *Suprimido. Não se trata de contratação por registro de preços.*

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *Suprimido. Não se aplica por não se tratar de contratação com registro de preços.*

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da [disponibilização de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico](#), para este fim, para assinar o [Termo de Contrato](#) **OU** [aceitar instrumento equivalente, conforme o caso \(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização\)](#), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de **0,5% (zero vírgula cinco) a 30%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta Modelo de Proposta

12.12.2. ANEXO II – Minuta Modelo de Contrato

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO GAIGER SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 09:19:21.

IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG
26/2026

113601-IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF

Editado por
ALLAN RICARDO ALVES

Atualizado em
18/05/2026 17:33 (v 0.9)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

Número da Contratação
57/2026

Processo Administrativo
03001.000626/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de [locação de 25 \(vinte e cinco\) licenças multiusuário do software Atlas.ti \(versão atualizada ou superior\)](#), pelo período de [36 \(trinta e seis\) meses](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Único	Licença multiusuário ATLAS.ti Government/Non-Commercial 25 usuários - Locação/Assinatura (PC, Mac + web)	27502	Unidade	Não se aplica*	25	2.196,00	54.900,00

[*Objeto não integra o Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.](#)

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

[1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.](#)

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [sua execução se prolonga no tempo por 36 \(trinta e seis\) meses consecutivos, exigindo dedicação recorrente do fornecedor para disponibilização do ambiente analítico, fornecimento de atualizações de versão sem custo adicional e prestação de suporte técnico especializado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a obtenção de desconto comercial significativo na modalidade de assinatura pré-paga de 3 anos, a previsibilidade orçamentária sem riscos de reajustes inflacionários ou cambiais, e a](#)

garantia de continuidade operacional ininterrupta para os projetos de pesquisa institucional que dependem da ferramenta.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Observações

1.7. Este TR foi elaborado com base nas diretrizes do IPP-TIC, disponível em: www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-lanca-guia-para-facilitar-contratacoes-na-area-de-tecnologia-da-informacao/Instrumento_de_Padronizacao_AGU_TIC_Digital_reduzido.pdf

1.8. O objeto consiste em uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Não estão incluídos neste contrato serviços adicionais, como desenvolvimento de software, gestão de infraestrutura, manutenção de sistemas ou serviços de segurança da informação. Portanto, não há qualquer violação ao art. 3º, inciso I, que veda a agregação de múltiplas soluções de TIC em um único contrato.

1.9. A fiscalização e a validação dos resultados serão realizadas exclusivamente pela equipe técnica do Ipea, com base nos dados fornecidos pela contratada, mas sem delegação de poder de decisão ou avaliação qualitativa.

1.10. A equipe técnica responsável pela elaboração do presente Termo de Referência certifica que, na definição do objeto e na especificação dos requisitos da contratação, foram observadas as vedações previstas no art. 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

1.11. Foram observados integralmente os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP no planejamento e elaboração do presente Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 8º, § 2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

1.12. Foram observadas integralmente as diretrizes do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022, com as adequações proporcionais decorrentes da natureza jurídica e técnica do objeto contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se por quatro pilares fundamentais:

Irreversibilidade do investimento metodológico acumulado

2.1.1. Não há interoperabilidade entre softwares de análise qualitativa (CAQDAS). Arquivos gerados no Atlas.ti não são lidos por alternativas como NVivo (software que o Ipea já possui em seu parque tecnológico). A reconversão dos mais de 200 projetos institucionais codificados desde 2018 implicaria:

2.1.1.1. Perda irreversível de estruturas analíticas já construídas;

2.1.1.2. Custo elevado de retrabalho e nova capacitação de equipes;

2.1.1.3. Atraso crítico na entrega de produtos vinculados a prazos legais e contratuais.

Modernização tecnológica indispensável

2.1.2. A atualização para a versão mais recente representa salto qualitativo na capacidade analítica do Instituto, com funcionalidades estratégicas como:

2.1.2.1. Coleta automatizada de big data qualitativo em redes sociais;

- 2.1.2.2. Análise de sentimentos e identificação de topics via NLP (Natural Language Processing);
- 2.1.2.3. Integração entre dados textuais, áudio, vídeo e imagens em único ambiente;
- 2.1.2.4. Acesso simultâneo às versões desktop (Windows/Mac) e Atlas.ti Web para trabalho colaborativo remoto.
- 2.1.2.5. Ferramentas para autocodificação de dados utilizando ferramentas de Inteligência Artificial

Eficiência econômica na modalidade de assinatura

- 2.1.3. O fabricante não comercializa mais licenças perpétuas, oferecendo exclusivamente assinaturas pré-pagas (modalidade que, no caso do Ipea, configura-se como upgrade elegível com desconto comercial). Durante o período contratual, o Instituto terá direito a:
- 2.1.3.1. Todas as atualizações de versão sem custo adicional;
 - 2.1.3.2. Suporte técnico especializado em português;
 - 2.1.3.3. Capacitação online para usuários avançados.
- 2.1.4. Complementaridade no ecossistema de ferramentas do Ipea. O Atlas.ti não compete com o NVivo, mas complementa-o: enquanto este é mais utilizado em pesquisas de saúde e educação, o Atlas.ti destaca-se em análises de políticas públicas, discurso institucional e redes de poder (áreas centrais à missão do Ipea). Manter ambos os softwares amplia a versatilidade metodológica do Instituto sem redundância de investimentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.2. A renovação da locação do Atlas.ti por 3 anos (2026–2029) configura-se como medida tecnicamente necessária, economicamente racional e estrategicamente alinhada ao Plano de Pesquisa do Ipea 2025–2028. Diante da impossibilidade de migração para outras plataformas sem prejuízo irreversível ao patrimônio analítico institucional, e considerando o desconto oferecido pelo fabricante para upgrade das licenças existentes, recomenda-se a imediata abertura do processo licitatório com vistas à contratação até fevereiro de 2026, assegurando transição suave antes do término da vigência atual (março/2026).
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 33892175000100-0-000001/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 12/03/2025;
 - III) Id do item no PCA: 82;
 - IV) Classe/Grupo:182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 113601-57/2026.
- 2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2027 do Ipea, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	2024-2031

N1	Objetivo: Produzir pesquisas em resposta às necessidades do Estado e da sociedade
	Descritor do Objetivo: Realizar estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas necessárias ao desenvolvimento inclusivo, sustentável e democrático do país e ao apoio a decisores públicos e privados.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
Tema 2	Adoção de Soluções de Colaboração Online	Tema 2	Suíte de Produtividade em Nuvem - Utilização de plataforma integrada para comunicação, armazenamento e colaboração.

2.5. Por **não** se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação **não** será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em **locação, mediante assinatura pré-paga, de 25 (vinte e cinco) licenças multiusuário do software Atlas.ti (versão atual ou superior), plataforma especializada em análise qualitativa de dados (Computer-Assisted Qualitative Data Analysis Software - CAQDAS), destinada ao processamento sistemático de dados não estruturados para pesquisas institucionais do Ipea.**

3.2.1.A solução compreende os seguintes componentes técnicos e funcionais:

ID	Componente	Especificação Técnica	Quantidade	Justificativa
1	Licenças multiusuário	Modalidade <i>Named User License</i> com acesso simultâneo às versões desktop e web	25 licenças	Atende à demanda institucional comprovada
2	Versão desktop Windows	Instalação local para sistemas operacionais Windows 11 (64 bits), com processamento <i>offline</i> de projetos	Inclusa em todas as licenças	Garante autonomia operacional em ambientes sem conectividade contínua à internet

3	Versão desktop macOS	Instalação local para sistemas operacionais macOS 11.0 ou superior, com processamento <i>offline</i> de projetos	Inclusa em todas as licenças	Atende à diversidade de equipamentos institucionais e preferências dos pesquisadores
4	Atlas.ti Web	Plataforma <i>cloud-based</i> para acesso remoto, colaboração em tempo real e sincronização de projetos entre múltiplos usuários	Inclusa em todas as licenças	Viabiliza trabalho colaborativo entre equipes distribuídas geograficamente e integração com pesquisadores externos
5	Atualizações de versão	Direito a todas as atualizações funcionais, de segurança e correções (<i>bug fixes</i>) durante a vigência contratual	Ilimitadas durante 36 meses	Mantém o Ipea alinhado às tendências metodológicas internacionais e às exigências de segurança da informação
6	Suporte técnico especializado	Canal dedicado com atendimento em português, tempo médio de resposta inferior a 4 horas para incidentes críticos	Incluso durante 36 meses	Garante continuidade operacional e resolução ágil de eventuais problemas técnicos

3.3. Funcionalidades técnicas essenciais da solução:

3.3.1. Codificação sistemática de dados qualitativos: Permite atribuição de códigos a segmentos de texto, áudio, vídeo e imagens, com hierarquia de categorias e recuperação automatizada de ocorrências.

3.3.2. Análise multimodal integrada: Processamento simultâneo de múltiplos formatos de dados (documentos PDF, entrevistas em áudio, transcrições, imagens, vídeos) em único ambiente analítico.

3.3.3. Coleta automatizada de redes sociais: Integração com APIs públicas do Twitter/X, Facebook e outras plataformas para importação direta de postagens, comentários e interações, funcionalidade crítica para estudos sobre opinião pública e desinformação.

3.3.4. Análise de sentimentos e NLP: Ferramentas de *Natural Language Processing* para identificação automática de tópicos latentes, análise de sentimentos e sugestão de códigos com base em *machine learning*.

3.3.5. Visualização de redes conceituais: Geração de mapas relacionais entre códigos, categorias e documentos, facilitando a identificação de padrões complexos em processos decisórios e dinâmicas institucionais.

3.3.6. Colaboração em equipe: Compartilhamento de projetos entre múltiplos pesquisadores com controle de versões, comentários e revisão cruzada de codificações.

3.3.7. Exportação de resultados: Geração de relatórios analíticos em formatos PDF, Excel e HTML, compatíveis com padrões de publicação acadêmica e entrega de produtos institucionais.

Quantitativo técnico justificado

3.4 O dimensionamento de 25 licenças multiusuário fundamenta-se em critérios objetivos de planejamento institucional:

Critério	Qtd.	Fonte
Licenças atualmente em uso	25	Contrato vigente desde 2018

- 3.5. A solução proposta demonstra otimização técnica e econômica, pois:
- 3.5.1. Mantém o quantitativo mínimo necessário para atender à demanda institucional sem ociosidade;
 - 3.5.2. Preserva o investimento acumulado projetos codificados desde 2018;
 - 3.5.3. Elimina custos adicionais com migração para plataformas incompatíveis;
 - 3.5.4. Garante acesso a funcionalidades avançadas (NLP, coleta de redes sociais) sem investimento extra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Código	Requisito de Negócio	Justificativa Institucional
RN-01	Preservação do patrimônio analítico institucional	do Garantir a continuidade de acesso e utilização dos projetos de pesquisa codificados desde 2018, evitando perda irreversível de estruturas analíticas, códigos, memos e visualizações acumuladas ao longo de 7 anos de uso institucional.
RN-02	Continuidade operacional ininterrupta pesquisas andamento	Assegurar que os 5 projetos atualmente em execução na Diest (e demais iniciativas das institucionais) não sofram interrupção ou atraso decorrente da indisponibilidade da em ferramenta de análise qualitativa.
RN-04	Modernização metodológica alinhada tendências internacionais	Incorporar funcionalidades avançadas de análise de dados digitais (coleta às automatizada de redes sociais, NLP, machine learning) para manter o Ipea competitivo no cenário global de pesquisa aplicada.
RN-05	Conformidade com normas de segurança da informação e LGPD	com Assegurar que o processamento de dados qualitativos, incluindo informações sensíveis de entrevistados e documentos institucionais, ocorra em ambiente com e criptografia, controle de acesso e políticas de privacidade compatíveis com a legislação brasileira.
RN-06	Otimização de recursos públicos mediante economia com retrabalho	Evitar custos com migração forçada para plataformas incompatíveis, retrabalho de codificação manual e perda de capital analítico não recuperável.
RN-08	Colaboração institucional escala multicêntrica	Viabilizar trabalho simultâneo de equipes distribuídas entre a sede do Ipea em em Brasília e unidades regionais, bem como integração com pesquisadores externos e parceiros institucionais.

RN-09	Previsibilidade orçamentária	Garantir acesso contínuo ao software por 36 meses com pagamento único, e eliminando riscos de reajustes inflacionários, cambiais ou interrupção de estabilidade contratual fornecimento durante o período de vigência.
RN-10	Integração com o ecossistema tecnológico institucional	Manter compatibilidade com a infraestrutura de TI existente (Windows, macOS) e complementaridade com outras ferramentas de análise disponíveis no Ipea (ex.: NVivo), sem redundância ou sobreposição de funcionalidades.

Observação metodológica

4.1.1. Os requisitos de negócio acima elencados foram validados com base em:

- 4.1.1.1. Diagnóstico de utilização do Atlas.ti no Ipea (2018–2025);
- 4.1.1.2. Demandas manifestadas pelas demais Diretorias do Instituto;
- 4.1.1.3. Alinhamento com os Planos de Pesquisas; e
- 4.1.1.4. Requisitos legais e normativos aplicáveis à administração pública federal.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação [está](#) aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.1 Detalhamento técnico das modalidades de manutenção:

Modalidade	Abrangência	Prazo Máximo de Execução
Corretiva	Correção de <i>bugs</i> , falhas de funcionamento, erros de processamento e incidentes que comprometam a utilização do software pelos usuários	72 horas para incidentes críticos; 5 dias úteis para incidentes moderados
Preventiva	Atualizações de segurança, patches de vulnerabilidade, otimização de performance, monitoramento proativo da disponibilidade dos servidores Atlas.ti Web	Execução contínua, com notificação prévia mínima de 48 horas para janelas de manutenção programada
Adaptativa	Adaptação do software a novas versões de sistemas operacionais (Windows, macOS), navegadores, regulamentações de proteção de dados (LGPD) e requisitos de acessibilidade	Disponibilização em até 90 dias após lançamento oficial das novas plataformas ou normativos

Evolutiva	Lançamento de novas funcionalidades, melhorias incrementais	Disponibilização contínua durante a de interface, expansão de recursos analíticos (ex.: novos vigência, sem custo adicional para o algoritmos de NLP, integrações com APIs adicionais)	Contratante
-----------	---	--	-------------

4.4.2. Justificativa técnica para inclusão:

4.4.2.1. Natureza do serviço: O Atlas.ti é disponibilizado no modelo *Software as a Service* (SaaS), com componente *cloud* (Atlas.ti Web) que depende de infraestrutura de servidores mantida exclusivamente pelo fabricante.

4.4.2.2. Obrigações contratuais do fornecedor: A assinatura de 36 meses inclui, por definição comercial do fabricante, o compromisso de fornecer atualizações contínuas e suporte técnico, elementos estes essenciais à manutenção da disponibilidade e funcionalidade da solução.

4.4.2.3. Riscos institucionais mitigados: A formalização das modalidades de manutenção no TR garante que eventuais falhas técnicas, vulnerabilidades de segurança ou obsolescência tecnológica sejam de responsabilidade exclusiva da Contratada, preservando a continuidade operacional das pesquisas do Ipea.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser disponibilizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, mediante envio de credenciais de acesso ao portal do fabricante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. As atualizações de versão (releases) e patches de segurança serão disponibilizados pela Contratada de forma automática e contínua durante toda a vigência contratual, sem necessidade de intervenção da Contratante, garantindo-se que nenhuma versão permaneça desatualizada por período superior a 30 (trinta) dias após o lançamento oficial pelo fabricante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Considerando a natureza do objeto, locação de licenças de software comercial disponibilizado no modelo *Software as a Service* (SaaS), sem componentes físicos, instalação in loco ou intervenção em infraestrutura predial, não se aplicam requisitos sociais, ambientais ou culturais específicos além daqueles já previstos em legislação geral aplicável à administração pública federal.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Não se aplicam, visto que:

4.10.1 O serviço objeto desta contratação consiste na locação de licenças do software Atlas.ti, disponibilizado integralmente pelo fabricante por meio de portal web próprio (<https://atlasti.com>) e instalação local nas estações de trabalho dos usuários, sem qualquer intervenção na infraestrutura tecnológica, redes corporativas ou sistemas institucionais do Ipea;

4.10.2. A Contratada não executará serviços de implantação, configuração de servidores, integração com sistemas corporativos ou modificação da arquitetura de TI da Contratante, limitando-se à disponibilização de

licenças de software comercial padronizado, cuja arquitetura tecnológica subjacente (plataforma de servidores, linguagens, bancos de dados, protocolos) é de exclusiva responsabilidade e propriedade intelectual do fabricante;

4.10.3. O Ipea já dispõe de infraestrutura tecnológica madura e adequada para acesso ao serviço, incluindo estações de trabalho com sistemas operacionais Windows/macOS compatíveis, conectividade à internet corporativa e navegadores web atualizados, condições mínimas de uso definidas pelo fabricante e plenamente atendidas pelo parque tecnológico institucional.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.11. Não se aplicam, visto que o software opera de forma autônoma, com configurações padrão definidas pelo fabricante e sem dependência de outros sistemas institucionais:

4.11.1. O Ipea limita-se ao uso final da ferramenta como cliente licenciado, sem participação em decisões de arquitetura, desenvolvimento, ciclo de vida do produto ou governança técnica da solução, condições inerentes à natureza de software comercial globalmente licenciado;

4.11.2. Eventuais atualizações de versão, correções de *bugs* e melhorias funcionais são disponibilizadas automaticamente e diretamente pelo fabricante aos usuários licenciados, sem necessidade de projeto ou implementação específica para o Ipea.

Requisitos de Implantação

4.12. Não se aplicam, pois o processo de disponibilização das licenças limita-se ao envio de credenciais de acesso (códigos de ativação ou convites por e-mail) pela Contratada, permitindo que os usuários do Ipea realizem autonomamente o *download* e instalação do software em suas estações de trabalho, atividade de natureza operacional simples, sem complexidade técnica que justifique requisitos formais de implantação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.13. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **36 (trinta e seis)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.15. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. A execução dos serviços não está condicionada à emissão de Ordem de Serviço (OS) tradicional, tendo em vista a natureza do objeto: locação de licenças de software no modelo *Software as a Service* (SaaS), cuja prestação é contínua e automática ao longo da vigência contratual. A disponibilização das licenças ocorrerá única e exclusivamente mediante ato inicial de liberação pela Contratada no prazo estipulado no tópico "Requisitos Temporais" deste TR, após o que o acesso permanecerá ininterrupto durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência, sem necessidade de novas ordens de serviço para cada utilização.

4.17. O objeto desta contratação não envolve prestação de serviços em "localidades" físicas específicas, pois trata-se de serviço remoto disponibilizado globalmente via internet por meio do portal do fabricante (<https://atlasti.com>). O acesso será realizado pelos usuários do Ipea a partir de suas estações de trabalho institucionais, sem dependência de localização geográfica ou intervenção *in loco* pela Contratada.

4.18. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma:

Portal de Suporte Online 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana Acesso via <https://atlasti.com/support>

4.19. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.20. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.20.1. Não poderá compartilhar, comercializar ou utilizar para fins próprios quaisquer dados ou metadados gerados pelo uso institucional do software.

4.20.2. A responsabilidade primária pela proteção dos dados permanece com o Ipea, que adotará internamente as medidas de governança adequadas ao tratamento realizado.

4.20.3. O objeto da contratação limita-se à disponibilização de licenças de software comercial, não implicando transferência de responsabilidade pela gestão dos dados, que permanece integralmente sob guarda, controle e responsabilidade do Ipea como instituição pública.

Vistoria

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.22. Não se aplica, visto que o uso do software não gera emissões diretas, consumo significativo de recursos naturais, resíduos sólidos ou impactos ambientais mensuráveis passíveis de mitigação por meio de condicionantes contratuais. O consumo energético associado ao uso ocorre na infraestrutura local do Ipea (estações de trabalho e rede corporativa), já submetida às políticas ambientais institucionais;

Indicação de marcas ou modelos

4.23. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.23.1. Atlas.ti, software de análise qualitativa de dados (*Computer-Assisted Qualitative Data Analysis Software* — CAQDAS), fabricado pela Atlas Research Technologies GmbH (Alemanha), comercializado diretamente em seu portal <https://atlasti.com/>

4.23.2. Justificativa técnica para indicação de marca específica:

4.23.2.1. A indicação da marca Atlas.ti caracteriza-se como excepcionalidade técnica justificada, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 ("inviabilidade de competição"), fundamentada nos seguintes elementos:

Critério

Justificativa

Patrimônio
analítico
acumulado

O Ipea acumulou, desde 2018, projetos institucionais codificados no formato proprietário .atlas, A migração para outra plataforma implicaria perda irreversível desse patrimônio analítico institucional.

Inexistência de interoperabilidade	Softwares de análise qualitativa (CAQDAS) operam com arquiteturas proprietárias incompatíveis entre si. Arquivos no formato .atlas não são lidos por concorrentes como NVivo, MAXQDA, Dedoose ou outros.
Custo proibitivo de substituição	Estimativa de retrabalho para migração forçada (reconstrução manual de codificações, perda de estruturas analíticas complexas e custos de nova capacitação).
Demanda institucional consolidada	Taxa média de utilização de 92% das 25 licenças atualmente em uso, indicador inequívoco de dependência operacional do software para a execução do Plano de Pesquisa 2025–2028.
Modernização tecnológica indispensável	Aprimoramentos (coleta automatizada de redes sociais, NLP, Atlas.ti Web) são críticos para a competitividade metodológica do Ipea em pesquisas contemporâneas.

4.23.3. Conclusão técnica:

4.23.3.1 A escolha do Atlas.ti não decorre de preferência subjetiva, mas de necessidade técnica objetiva e economicamente racional, sendo a única solução capaz de:

1. Preservar o investimento acumulado em conhecimento analítico institucional;
2. Atender à demanda operacional crescente sem interrupção crítica das pesquisas em andamento;
3. Incorporar funcionalidades tecnológicas indispensáveis às metodologias qualitativas contemporâneas;
4. Evitar desperdício de recursos públicos com retrabalho evitável.

4.23.4. A contratação configura-se, portanto, como inviável de competição, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, justificando a indicação de marca específica com base em estudos técnicos conclusivos e economicamente embasados.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.24. Não se aplica, visto que o objeto consiste na locação de licenças do software Atlas.ti, produto de fabricação exclusiva da Atlas Research Technologies GmbH, sem concorrência direta ou equivalente funcional plenamente substituível no mercado global.

Da exigência de carta de solidariedade

4.25. Não se aplica, visto que se trata de contratação direta com o fabricante original, pois não há fornecedores intermediários vinculados à Atlas Research Technologies GmbH.

Subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.27. Não se aplica, visto que:

4.27.1. Trata-se de software licenciado, cuja entrega se materializa por meio de códigos de ativação e acesso ao portal do fabricante, sendo bem imaterial que não comporta "amostragem" no sentido tradicional aplicável a bens físicos (materiais, equipamentos, insumos).

4.27.2. O Ipea possui conhecimento técnico aprofundado sobre o produto, acumulado ao longo de 7 (sete) anos de uso contínuo, com equipe interna plenamente capacitada e experiente nas funcionalidades, limitações e potencialidades do software, condição que elimina qualquer necessidade de "teste prévio" ou "avaliação de amostra" para fins de decisão contratual.

4.27.3. O fabricante disponibiliza versão de avaliação gratuita (*trial*) do Atlas.ti por 30 dias no próprio portal (<https://atlasti.com/trial>), acessível publicamente a qualquer interessado para verificação das funcionalidades, condição que torna redundante e desnecessária a exigência formal de amostra no processo licitatório.

Garantia da contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Instalação de escritório

4.29. Não se aplica, visto que o objeto consiste na locação de licenças do software Atlas.ti, disponibilizado no modelo *Software as a Service* (SaaS), com prestação integralmente remota por meio do portal web do fabricante (<https://atlasti.com>). Não há qualquer atividade que requeira presença física, visitas técnicas, instalação *in loco* ou suporte presencial na sede do Ipea.

Margem de Preferência

4.30. Não se aplica, visto que a margem de preferência é mecanismo destinado a processos competitivos nos quais haja disputa entre propostas de fornecedores nacionais e/ou estrangeiros, condição ausente na presente contratação, considerando a exclusividade técnica do Atlas.ti e a impossibilidade de substituição por alternativas equivalentes.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.31. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.31.1. 25 (vinte e cinco) licenças multiusuário do software Atlas.ti, com vigência de 36 (trinta e seis) meses;

4.31.2. Cliente Atlas.ti desde 2018, sem registros de inadimplemento ou insatisfação;

4.31.3. Interesse em renovação com upgrade da versão atualmente em uso para a última versão disponibilizada, com aproveitamento do desconto comercial para clientes existentes.

4.32. O Ipea solicita que a proposta comercial inclua, de forma discriminada:

4.32.1. Valor unitário e total para 25 licenças multiusuário com vigência de 36 meses;

4.32.2. Desconto aplicável por se tratar de upgrade de cliente existente (fidelidade);

4.32.3. Desconto aplicável por pagamento único antecipado (vs. parcelamento anual);

4.32.4. Discriminação dos serviços inclusos (atualizações de versão, suporte técnico, capacitação, etc.);

4.32.5. Condições de renovação para períodos subsequentes (após os 36 meses iniciais);

4.32.6. SLA (*Service Level Agreement*) detalhado para suporte técnico.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.
- 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Etapa	Método/Procedimento	Frequência /Periodicidade	Responsável
Disponibilização inicial das licenças	Envio de códigos de ativação por e-mail institucional para acesso ao portal do fabricante; liberação imediata das 25 licenças no ambiente administrativo do Atlas.ti	Única, no início da vigência	Contratada
Acesso ao software	Instalação autônoma pelos usuários das versões desktop (Windows/macOS) mediante <i>download</i> do executável no portal do fabricante; acesso direto ao Atlas.ti Web via navegador	Contínuo, 24/7 durante toda a vigência	Usuários do Ipea (com suporte da Contratada sob demanda)
Atualizações de versão	Disponibilização automática de <i>patches</i> , correções e novas versões (<i>major</i> e <i>minor releases</i>) no portal do fabricante; notificação por e-mail aos administradores institucionais	Contínua, conforme ciclo de lançamentos do fabricante	Contratada
Suporte técnico	Abertura de <i>tickets</i> por meio do portal de suporte online (https://atlasti.com/support)	Sob demanda, com SLA conforme tópico "Requisitos de Manutenção"	Contratada

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Período	Atividade	Entregável
D+0 (data da assinatura)	Formalização do contrato e processamento administrativo interno pela Contratada	Confirmação de recebimento do contrato
D+1 a D+5 (5 dias úteis)	Disponibilização das 25 licenças no portal do fabricante e envio das credenciais de acesso à Contratante	E-mail com códigos de ativação/convites de acesso; confirmação de liberação das licenças no ambiente administrativo
D+6 a D+10 (5 dias úteis)	Período de validação pela Contratante (testes de instalação, ativação e acesso em amostragem representativa de estações de trabalho)	Aceite formal do objeto mediante Termo de Recebimento
D+11 a D+1.080 (36 meses)	Prestação contínua do serviço: disponibilidade do software, atualizações automáticas e suporte técnico sob demanda	Disponibilidade contínua do serviço com <i>uptime</i> mínimo de 99,5%; atualizações sem custo adicional; suporte técnico conforme SLA

D+1.081 (término)	Encerramento da vigência; exclusão segura dos dados institucionais dos servidores do fabricante mediante solicitação formal	Certificado de descarte (<i>certificate of destruction</i>)
----------------------	---	---

6.1.4. Etapas

6.1.4.1. Etapa 1 – Disponibilização das licenças: Deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

6.1.4.2. Etapa 2 – Aceite do objeto: O Termo de Recebimento Provisório será emitido pela Contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização das licenças, mediante verificação de funcionamento em amostragem representativa;

6.1.4.3. Etapa 3 – Prestação contínua: Período de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos de disponibilidade do serviço, com obrigações recorrentes de atualização e suporte;

6.1.4.4. Etapa 4 – Encerramento: Exclusão irreversível dos dados institucionais dos servidores do fabricante em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, mediante solicitação formal do Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. O objeto consiste em locação de software no modelo *Software as a Service* (SaaS), cuja prestação ocorre de forma integralmente remota por meio do portal web do fabricante (<https://atlasti.com>).

6.2.1. A disponibilização do serviço será realizada a partir da infraestrutura tecnológica global do fabricante (data centers localizados na União Europeia), acessível aos usuários do Ipea a partir de qualquer estação de trabalho institucional conectada à internet

Rotinas a serem cumpridas

6.3. Conforme tópico "Condições de execução".

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Não se aplica, visto que o objeto consiste na locação de licenças do software Atlas.ti, disponibilizado no modelo *Software as a Service* (SaaS), cuja prestação é integralmente digital e remota. Não há entrega física de mídias, equipamentos, manuais impressos ou quaisquer materiais tangíveis no endereço da Contratante.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7. 25 (vinte e cinco) licenças multiusuário do software Atlas.ti (versão atual ou superior).

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Portal do fabricante (<https://atlasti.com>);

6.8.2. E-mails e Cartas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período de vigência do contrato**.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. **Não se aplica à presente contratação, pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:**

7.8.1. **Simplicidade e padronização do objeto:** O objeto consiste na locação de licenças de software comercial padronizado (*off-the-shelf*), disponibilizado no modelo *Software as a Service* (SaaS), cuja entrega é automatizada e padronizada globalmente pelo fabricante. Não há complexidade técnica, customização, parametrização específica ou integração com sistemas institucionais que exijam alinhamento presencial ou reunião de planejamento inicial.

7.8.2. **Forma de entrega simplificada:** A disponibilização das licenças ocorrerá exclusivamente por meio de códigos de ativação e/ou convites por e-mail, enviados automaticamente pelo sistema do fabricante após processamento administrativo interno. O acesso ao software é imediato e autônomo, sem necessidade de intervenção técnica, configuração presencial ou orientação inicial formal.

7.8.3. **Ausência de equipe técnica a ser mobilizada:** Diferentemente de contratações que envolvem implantação de sistemas, instalação de equipamentos ou prestação de serviços presenciais, o presente contrato não demanda mobilização de equipe técnica do Contratado no local da Contratante ou em ambiente remoto específico. A execução do contrato é automática e contínua, sem etapas sequenciais que requeiram coordenação inicial.

7.8.4. **Comunicação suficiente:**

7.8.4.1. **O alinhamento será realizado por meios eletrônicos assíncronos:**

1. E-mail institucional para envio das credenciais de acesso e comunicações formais;
2. Portal do fabricante para ativação das licenças e acesso à documentação.

7.8.4.2. Esses canais são suficientes e adequados para o nível de interação exigido pelo contrato, sem necessidade de reunião síncrona inicial.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Considerando a natureza do objeto (locação de software no modelo *Software as a Service* (SaaS) com pagamento único e antecipado) não se aplica sistema de medição mensal com descontos progressivos em faturas, por ausência de pagamento recorrente. A fiscalização será realizada mediante monitoramento simplificado de indicadores críticos e aplicação de sanções contratuais proporcionais a eventos de indisponibilidade grave ou descumprimento de obrigações essenciais.

INDICADORES MÍNIMOS DE FISCALIZAÇÃO

Indicador	Meta Contratual	Forma de Verificação	Frequência
Disponibilidade do Atlas.ti Web	Uptime mínimo de 99,5% mensal, excetuando-se janelas de manutenção programada comunicadas com 48h de antecedência	Relatório mensal de desempenho fornecido pela Contratada + monitoramento pontual pela Contratante	Mensal (consolidação trimestral)
Prazo de resposta a incidentes críticos	Resposta inicial em até 4 (quatro) horas úteis para incidentes que inviabilizem o uso do software por mais de 50% das licenças	Registro no sistema de tickets do portal de suporte	Sob demanda

Atualizações de segurança	Disponibilização em até 30 (trinta) dias após divulgação pública de vulnerabilidades críticas (CVE)	Verificação pontual pelo fiscal do contrato	Conforme necessidade
----------------------------------	---	---	----------------------

EVENTOS GERADORES DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL

8.2. A Contratada será responsabilizada nos seguintes cenários, com aplicação das sanções contratuais:

Evento Crítico	Definição	Prazo Máximo de Resolução
Indisponibilidade prolongada	Interrupção não programada do Atlas.ti Web superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas	48 horas contadas do início da indisponibilidade
Falha crítica não resolvida	Erro que inviabilize a codificação ou perda de dados em mais de 50% das licenças, sem solução alternativa viável	72 horas contadas da notificação formal
Violação de segurança não comunicada	Incidente de segurança envolvendo dados institucionais não notificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas	Imediato (comunicação) + 7 dias (plano de mitigação)
Cessaç�o total das atividades do fabricante	Encerramento das opera��es comerciais da Atlas Research Technologies GmbH ou indisponibilidade permanente da plataforma global	N�o aplic�vel (evento irrevers�vel)

8.3. SAN  ES CONTRATUAIS

8.3.1. Indisponibilidade prolongada (24h a 72h):

8.3.1.1. Prorroga  o autom tica da vig ncia contratual no dobro do tempo de indisponibilidade verificado.

8.3.2. Indisponibilidade cr tica (> 72h consecutivas):

8.3.2.1. Prorroga  o autom tica da vig ncia contratual no triplo do tempo de indisponibilidade;

8.3.2.2. Direito da Contratante de rescis o unilateral com restitui  o proporcional do valor pago, calculada pela f rmula:

$$\text{Valor a restituir} = (\text{Valor total do contrato} \div 1.080 \text{ dias}) \times \text{Dias remanescentes n o utilizados}$$

8.3.3. Cessa  o total das atividades do fabricante:

8.3.3.1. Rescis o imediata do contrato sem penalidades para a Contratante;

8.3.3.2. Restitui  o integral de 100% do valor pago, proporcional aos dias n o utilizados;

8.3.3.3. Obriga  o da Contratada de disponibilizar ferramentas de exporta  o completas e documenta  o t cnica que permitam a migra  o dos projetos para outra plataforma, mesmo ap s o encerramento das atividades.

8.3.4. Viola  o de seguran a com omiss o de comunica  o:

8.3.4.1. Multa única de 30% do valor total da contratação, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas decorrentes da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

8.3.5. A ausência de incidentes críticos durante a vigência contratual não caracteriza inércia fiscalizatória, mas demonstração de adequada execução do contrato por parte da Contratada, condição esperada para fornecedor global consolidado.

Justificativa da abordagem simplificada

8.4. Este modelo de fiscalização adota princípio de proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), reconhecendo que:

8.4.1. O risco operacional do Atlas.ti é extremamente baixo, dada a robustez do fabricante e seu histórico de operação ininterrupta;

8.4.2. A indisponibilidade pontual não inviabiliza as pesquisas, pois os projetos podem ser continuados nas versões desktop (*offline*) ou retomados após normalização;

8.4.3. A imposição de indicadores complexos de medição mensal geraria burocracia desproporcional ao risco real, contrariando o princípio da eficiência;

8.4.4. As salvaguardas estabelecidas (prorrogação automática, restituição proporcional, rescisão por cessação de atividades) constituem proteção contratual suficiente e eficaz para cenários extremos, sem onerar desnecessariamente a execução rotineira do contrato.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, **não se aplica a lógica de faturamento por períodos ou etapas, tendo em vista que o objeto consiste em locação de software com pagamento único e antecipado, correspondente à assinatura pré-paga de 36 (trinta e seis) meses.**

8.10.1. O faturamento ocorrerá única e exclusivamente mediante emissão de uma única nota fiscal no momento da assinatura do contrato, condicionada tão somente à formalização do Termo de Contrato e à comprovação da legitimidade do fornecedor (representante comercial autorizado).

8.10.2. O recebimento provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a disponibilização das licenças, não constitui condição para faturamento, mas sim etapa de verificação técnica da entrega inicial do objeto. O pagamento já terá sido efetuado ou estará em curso administrativo independente do recebimento provisório.

8.10.3. O recebimento definitivo, ao término da vigência contratual, não gerará novo faturamento, pois todo o valor contratual já terá sido quitado no ato inicial. Eventuais penalidades contratuais decorrentes de

descumprimentos (ex.: indisponibilidade prolongada) serão apuradas conforme tópico "Sanções Contratuais" e, se aplicáveis, convertidas em débito a ser compensado em eventual renovação futura ou cobrado administrativamente.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. Não se aplica, tendo em vista a inexistência de períodos ou eventos recorrentes de faturamento, pois o contrato será quitado mediante pagamento único e antecipado no ato da assinatura.

8.11.2. A fiscalização do contrato será exercida de forma simplificada e proporcional, com as seguintes adaptações:

Atividade Fiscalizatória	Frequência	Responsável	Registro
Verificação inicial da disponibilização das licenças	Única, até 10 dias úteis após assinatura	Fiscal técnico	Termo de Recebimento Provisório
Apuração de eventuais descumprimentos críticos	Sob demanda (ocorrência de evento crítico)	Fiscal técnico	Notificação formal à Contratada

8.11.3. Eventuais descumprimentos das obrigações contratuais (ex.: indisponibilidade prolongada superior a 24h, falha crítica não resolvida no prazo estipulado) serão apurados conforme tópico "Sanções Contratuais" e ensejarão a aplicação das seguintes consequências, sem redimensionamento de pagamentos já efetuados:

8.11.3.1. Prorrogação automática da vigência no dobro ou triplo do tempo de indisponibilidade, conforme gravidade;

8.11.3.2. Multa única a ser registrada como débito a ser compensado em eventual renovação futura ou cobrado administrativamente;

8.11.3.3. Rescisão unilateral com restituição proporcional do valor pago, nos casos de descumprimento grave (indisponibilidade > 72h consecutivas ou cessação das atividades do fabricante).

8.11.4. O fiscal técnico deverá registrar em relatório anual consolidado:

8.11.4.1. Resultado das verificações pontuais realizadas no período;

8.11.4.2. Eventuais incidentes críticos identificados e respectivas providências adotadas pela Contratada;

8.11.4.3. Recomendação sobre a conveniência de renovação contratual ao término da vigência.

8.11.5. O relatório anual consolidado será encaminhado ao gestor do contrato para ciência e arquivamento, constituindo elemento de apoio à decisão sobre eventual renovação da contratação, sem impacto no valor já quitado.

8.12. Não se aplica, pois não há "último termo detalhado" a ser entregue em sequência, tendo em vista que a disponibilização das licenças constitui ato único e indivisível.

8.13. a obrigação da Contratada de reparar, corrigir ou substituir vícios e defeitos permanece integralmente válida durante toda a vigência contratual (36 meses), não se limitando ao período entre recebimento provisório e definitivo. Qualquer defeito de funcionamento, falha crítica ou incompatibilidade identificada a qualquer momento durante a vigência ensejará correção imediata pela Contratada sem ônus adicional à Contratante

8.14. Não se aplica, pois inexistente "última e/ou única medição de serviços" a ser atestada, tendo em vista o pagamento único e antecipado previsto no contrato.

8.15. Não se aplicam no sentido tradicional (testes físicos em ambiente operacional), mas serão realizados testes funcionais simplificados de acesso ao Atlas.ti Web e instalação das versões desktop

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo deverão conter registro das verificações realizadas (acesso às licenças, testes funcionais, análise de relatórios de desempenho), conclusão sobre a conformidade do objeto e menção a eventuais pendências identificadas. Os termos serão encaminhados ao gestor do contrato para ciência e arquivamento, sem necessidade de "atestação de medição" por ausência de pagamentos recorrentes.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente ao término da vigência contratual (36 meses), após verificação da inexistência de pendências técnicas graves não sanadas e do cumprimento das obrigações essenciais previstas no contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo:

8.18.1. O fiscal técnico emitirá relatório comprobatório da avaliação realizada durante toda a vigência, com menção ao desempenho da Contratada com base nos indicadores mínimos definidos (disponibilidade, resposta a incidentes críticos) e a eventuais penalidades aplicadas, para fins de arquivamento no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.18.2. Verificadas irregularidades graves não sanadas que caracterizem descumprimento essencial do contrato, o gestor poderá reter o recebimento definitivo e notificar a Contratada para correção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual com restituição proporcional do valor pago.

8.18.3. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo após verificação da conformidade integral, os autos serão encaminhados ao setor competente para arquivamento e formalização do encerramento administrativo do contrato.

8.18.4. Não se aplica, tendo em vista o pagamento único e antecipado efetuado no ato da assinatura do contrato.

8.18.5. Não se aplica, tendo em vista o pagamento único e antecipado efetuado no ato da assinatura do contrato

8.19. Eventuais controvérsias quanto à execução do objeto serão resolvidas com observância do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Não havendo parcelamento da execução nem pagamento residual a ser efetuado, a controvérsia resolver-se-á por aplicação de penalidades contratuais ou rescisão com restituição proporcional do valor pago

8.20. O recebimento definitivo poderá ser retido enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências graves não sanadas que caracterizem descumprimento essencial do contrato (ex.: indisponibilidade superior a 72 horas consecutivas não compensada, falha crítica não corrigida no prazo estipulado). Inconsistências já corrigidas ou compensadas por prorrogação automática da vigência não constituem óbice ao recebimento definitivo.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Testes para Recebimento Provisório

8.22.1. Os testes abaixo serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da disponibilização das licenças pela Contratada:

Etapa	Procedimento de Verificação	Critério de Aceitação	Responsável
-------	-----------------------------	-----------------------	-------------

8.22.1.1	Acesso ao portal administrativo do Atlas.ti (https://account.atlasti.com) mediante credenciais fornecidas	Confirmação visual de que as 25 licenças encontram-se ativas, atribuídas ao Ipea e com status "disponível para uso"	Fiscal técnico
8.22.1.2	Teste de login no Atlas.ti Web por, no mínimo, 2 (dois) usuários institucionais distintos	Acesso bem-sucedido à interface analítica do Atlas.ti Web sem mensagens de erro ou bloqueio de licença	Fiscal técnico + usuário amostral
8.22.1.3	<i>Download</i> e instalação do executável da versão desktop (Windows) em, no mínimo, 1 (uma) estação de trabalho institucional	Instalação concluída sem erros; software iniciado com sucesso e reconhecimento da licença institucional	Fiscal técnico
8.22.1.4	Verificação do acesso à documentação técnica no portal de suporte (https://support.atlasti.com)	Acesso irrestrito a manuais do usuário, tutoriais em vídeo e base de conhecimento em português ou inglês	Fiscal técnico
8.22.1.5	Confirmação da legitimidade do fornecedor	Apresentação de documento comprobatório de representação comercial autorizada pelo fabricante (contrato de representação, certificado de parceiro ou equivalente)	Fiscal administrativo

8.22.2. Aprovados todos os testes acima, será emitido o Termo de Recebimento Provisório. Verificada qualquer não conformidade, a Contratada será notificada para correção no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, sob pena de rescisão contratual com restituição integral do valor pago.

Testes para Recebimento Definitivo

8.22.3. Os testes abaixo serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis anteriores ao término da vigência contratual (36 meses):

Etapa	Procedimento de Verificação	Critério de Aceitação	Responsável
8.22.3.1	Verificação da continuidade do acesso às 25 licenças durante toda a vigência	Ausência de bloqueios não justificados ou suspensões indevidas das licenças ao longo dos 36 meses	Fiscal técnico (análise documental)
8.22.3.2	Análise do cumprimento do indicador mínimo de disponibilidade (99,5% de <i>uptime</i>)	Apresentação pela Contratada de relatórios mensais de desempenho comprovando <i>uptime</i> $\geq$ 99,5% em todos os meses, excetuando-se apenas janelas de manutenção programada comunicadas com 48h de antecedência	Fiscal técnico
8.22.3.3	Verificação da disponibilização de atualizações de versão e <i>patches</i> de segurança	Confirmação de que todas as atualizações críticas lançadas pelo fabricante durante a vigência foram disponibilizadas oportunamente aos usuários do Ipea	Fiscal técnico

8.22.3.4	Registro de incidentes críticos não resolvidos	Inexistência de falhas críticas (indisponibilidade > 24h, perda de dados, falha de codificação em massa) não sanadas no prazo contratual ou sem compensação por prorrogação automática da vigência	Fiscal técnico (análise de histórico)
8.22.3.5	Confirmação da possibilidade de exportação completa dos projetos	Teste bem-sucedido de exportação de projeto amostral no formato . atlas e/ou formatos interoperáveis (PDF, Excel)	Fiscal técnico + usuário amostral

8.22.4. Aprovados todos os testes acima e ausentes pendências não sanadas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Verificada qualquer não conformidade grave não resolvida, o recebimento definitivo será retido até regularização ou, se inviável, aplicada a rescisão contratual com restituição proporcional.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ICTI** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.40. O Contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de **R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)**, tão logo assinado o termo de contrato **e comprovada a legitimidade do fornecedor, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.**

8.41. Não se aplica, tendo em vista a ausência de etapas subsequentes ou parcelamento do pagamento. O contrato será quitado integralmente em única parcela no ato inicial.

8.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.42.1. **No caso de inexecução total (ex.: impossibilidade de disponibilização das licenças no prazo de 5 dias úteis após assinatura, ou cessação definitiva das atividades do fabricante antes do início da vigência), deverá haver devolução de 100% (cem por cento) do valor pago.**

8.42.2. **No caso de inexecução parcial, (ex.: rescisão contratual por descumprimento grave após início da vigência), deverá haver devolução do valor proporcional aos dias remanescentes não utilizados, calculado pela seguinte fórmula:**

8.42.3. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **ICTI**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da **nota fiscal**.

8.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer **posteriormente**:

8.45.1. **Recebimento provisório: no prazo de 10 (dez) dias úteis após a disponibilização das licenças;**

8.45.2. **Recebimento definitivo: ao término da vigência contratual (36 meses), após verificação da inexistência de pendências graves não sanadas.**

8.46. **Não se aplica, tendo em vista a inexistência de etapas subsequentes que demandem comprovação prévia e a dispensa de garantia contratual adicional.**

8.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Reajuste

8.48. **Não se aplica o reajuste de preços, tendo em vista que:**

8.48.1. **O pagamento é realizado de forma integral e antecipada no ato da assinatura do contrato;**

8.48.2. **O valor contratado é fixo e imutável para todo o período de 36 meses;**

8.48.3. **O risco de variação cambial, inflacionária ou de custos operacionais do fornecedor é assumido integralmente pela Contratada, como condição inerente ao modelo comercial de *subscription* pré-paga adotado globalmente pelo fabricante.**

Cessão de Crédito

8.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não prestar esclarecimentos imediatamente sobre a execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.	Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia útil de atraso, limitada a 5% do valor total.
2	Indisponibilidade não programada do Atlas.ti Web superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.	Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + prorrogação automática da vigência no dobro do tempo de indisponibilidade.
3	Indisponibilidade não programada do Atlas.ti Web superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas.	Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + prorrogação automática da vigência no triplo do tempo de indisponibilidade + direito de rescisão unilateral pela Contratante com restituição proporcional do valor pago.
4	Falha crítica que inviabilize a codificação ou cause perda de dados em mais de 50% das licenças, sem solução alternativa viável no prazo de 72 (setenta e duas) horas após notificação formal.	Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) + obrigação de correção imediata sem ônus adicional.
5	Violação de segurança envolvendo dados institucionais não comunicada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do fato.	Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas decorrentes da LGPD (Lei nº 13.709/2018).
6	Cessaç�o total das atividades comerciais da Atlas Research Technologies GmbH durante a vig�ncia contratual.	Rescis�o imediata do contrato + restitui��o integral de 100% do valor pago, proporcional aos dias n�o utilizados.
N	N�o cumprir qualquer outra obriga��o contratual n�o citada nesta tabela.	Advert�ncia por escrito. Em caso de reincid�ncia ou configurado preju�zo aos resultados pretendidos com a contrata��o, aplica-se multa de 1% a 5% do valor total do contrato, conforme gravidade.

9.2. Não se aplica, tendo em vista a inexistência de parcelamento de pagamentos, faturas mensais ou garantia contratual passível de retenção/glosa. O pagamento único e antecipado foi efetuado integralmente no ato da assinatura do contrato

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.

9.4.4.2. Não se aplica, tendo em vista a dispensa de garantia contratual conforme justificativa neste TR.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, [em razão de o valor estimado da contratação estar abaixo do limite legal estabelecido para dispensa de licitação aplicável às compras e serviços nos termos do Decreto nº 12.807/2025.](#)

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por [empreitada por preço global](#).

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Não se aplica, devido a:

10.22.1. Impossibilidade jurídica de exigir documentos previstos na legislação brasileira para empresa estrangeira não sujeita a tal regime;

10.22.2. Desnecessidade técnica em contratação direta por inviabilidade de competição, cujo foco é a exclusividade do objeto, não a comparação financeira de concorrentes;

10.22.3. Robustez comprovada do fornecedor (histórico global, operação contínua desde 1993, relacionamento institucional consolidado).

Qualificação Técnica

10.23. Não se aplica, por ausência de correlação técnica com as características do objeto, software comercial SaaS padronizado globalmente, sem customização local, sem exigência de registro profissional e sem submissão a regulamentação setorial específica.

Qualificação Técnico

10.24. Não se aplica, visto que O Atlas.ti é software comercial *off-the-shelf* disponibilizado globalmente pelo fabricante sem "execução local" passível de atestado. Além disso o Instituto já celebrou contrato com o mesmo fornecedor (2018), com plena e ininterrupta execução do serviço ao longo de 7 (sete) anos, sem registros de inadimplemento, falhas críticas ou insatisfação institucional. Esse histórico constitui prova irrefutável e superior à exigência formal de atestados de terceiros. A comprovação da legitimidade do fornecedor (fabricante) constitui salvaguarda suficiente, em consonância com o princípio da proporcionalidade.

Disposições gerais sobre habilitação

10.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.30. Não se aplica, visto que o objeto será contratado diretamente com a Atlas Research Technologies GmbH, empresa comercial sediada na Alemanha, regida pela legislação societária alemã, não constituindo cooperativa. Além disso há inviabilidade material de exigir documentos previstos em legislação brasileira específica para entidade não sujeita a tal regime.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

11.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.5. Não se aplica Sistema de Registro de Preços, visto que se trata de um contrato administrativo imediato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 11302/113601;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 0032;

IV) Elemento de despesa: 33904006; e

V) Plano interno: 249575.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1 – Pagamento único e antecipado	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato	R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
Evento 2 – Início da vigência	Imediato, na data da assinatura do contrato	R\$ 0,00 (sem ônus adicional)
Evento 3 – Término da vigência	36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato	R\$ 0,00 (sem ônus adicional)

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIX GARCIA LOPEZ JUNIOR

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 18:21:52.

ALLAN RICARDO ALVES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 14:34:13.

MANOEL DE RIBAMAR CARDOSO BARROSO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 14:52:16.

PAULO AUGUSTO MODA LARI

Coordenador-Geral Adjunto de Ciências de Dados e Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 15:12:45.

MARINESIA LEMOS SOUTO

Coordenadora-Geral de Contratações, Serviços Gerais e Apoio à Pesquisa



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 08:52:59.

Despacho: Considerando a essencialidade e interesse público do serviço descrito neste TR e constatando a disponibilidade orçamentária para a presente contratação, aprovo o referido documento.

FERNANDO GAIGER SILVEIRA

Autoridade Competente



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 17:33:44.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem

estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

ANEXO V - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

CONTRATADA.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

ANEXO VIII - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	<xxxxx/aaaa>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	<XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX>
DATA DE INÍCIO	<dd/mm/aaaa>		
OBJETO	<Descrição do Objeto>		

2 – LISTA DE VERIFICAÇÃO			
Item	Atendido	Não Atendido	Não Aplicável
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			
<outras que se apliquem ao objeto da contratação>			
...			

< É importante considerar o período de garantia, que pode se estender para além da vigência do contrato. Nestes casos, deve-se verificar quais recursos devem ser mantidos à empresa para que ela preste o serviço de garantia>.

3 – DO ENCERRAMENTO

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato encerra-se por motivo de **<motivo>**.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- d) **<inserir pendências, se houver>**.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

6 – ASSINATURAS

_____ CONTRATADA Preposto _____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxxx	_____ CONTRATANTE <Autoridade Competente da Área Administrativa> _____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxxx
--	--

<Local>, **<dd>** de **<mês>** de **<ano>**.

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Processo nº
Pregão Eletrônico nº/.....

Razão Social: CNPJ:
Endereço: Tel.:
CEP: Cidade:
Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para a licitação referente a "Locação de 25 (vinte e cinco) licenças multiusuários do software Atlas.ti pelo período de 3 anos", conforme tabela abaixo:

Item	Localização	CATSI	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação de 25 (vinte e cinco) licenças multiusuários do software Atlas.ti pelo período de 3 anos.	27502	Unidade	R\$	R\$	R\$
Custo total da Contratação					R\$	R\$

Declaramos que:

A proposta de preço deverá ser encaminhada de acordo com o Termo de Referência e modelo proposto pelo IPEA, com a definição dos custos individuais de itens e produtos visando a parametrização de documentos.

O preço cotado inclui todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão;

Quaisquer tributos, custos e despesas omitidas da proposta, mas corretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advindo;

Estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações;

Nos valores informados estão todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome:
Endereço:
CEP: Cidade:
CPF: Cargo/Função:
RG: Órgão Expedidor:
Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Coordenador de Compras e Contratos Substituto - COCCT**, em 21/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0796497** e o código CRC **DB8C704C**.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
SERVIÇOS - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA
(Processo Administrativo nº 03001.000626/2026-41)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA -
IPEA E A EMPRESA XXX**

O **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA**, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede no SEPS 702/902 Conjunto C, Torre B, Centro Empresarial Brasília 50, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.892.175/0001-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, Sr. **FERNANDO GAIGER SILVEIRA**, portador da matrícula funcional nº ****83****, e, do outro lado, a empresa **XXX**, com sede à XXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr(a). **XXX**, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 03001.000626/2026-41** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 57/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **locação de 25 (vinte e cinco) licenças multiusuários do software Atlas.ti pelo período de 3 anos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO / MARCA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 25 (vinte e cinco) licenças multiusuários do software Atlas.ti pelo período de 3 anos.	27502	Unidade	25	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência, SEI nº (0795227);
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica, SEI nº ();
- 1.3.3. A Proposta do Contratado, SEI nº (); e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.0.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.0.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: [113601](#);

II - Fonte de Recursos: [2000](#);

III - Programa de Trabalho Resumido: [249575](#)

IV - Elemento de Despesa: [33.90.40.06](#)

V - Plano Interno: [0032](#);

VI - Nota de Empenho: [Á definir](#).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Brasília](#) da Seção Judiciária do [Distrito Federal](#), para dirimir os

litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Assinatura Eletrônica

XXXXXXXXXX

Sócio/Administrador

XXXXXXXXXX

Assinatura Eletrônica

Fernando Gaiger Silveira

Diretor de Desenvolvimento Institucional

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Barbara Cristina Tavares dos Santos Chagas

Matrícula Funcional nº: **43***

2) Nome: Manoel de Ribamar Cardoso Barroso

Matrícula Funcional nº: **43***

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta - Compras - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGOSTO/2025



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Coordenador de Compras e Contratos Substituto - COCCT**, em 19/05/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0794838** e o código CRC **D7D1E202**.

Processo nº 03001.000626/2026-41

SEI nº 0794838